



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**Lei Complementar 1.572/2026 de 27 de agosto de 2026.**

**ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL  
758, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei Complementar Municipal de 758, de 08 de janeiro de 2003 – “Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Ijaci”, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por  
NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.08.27 14:26:18 -03'00'

**NELSON MESQUITA GALVINO**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026**

ANEXO ÚNICO

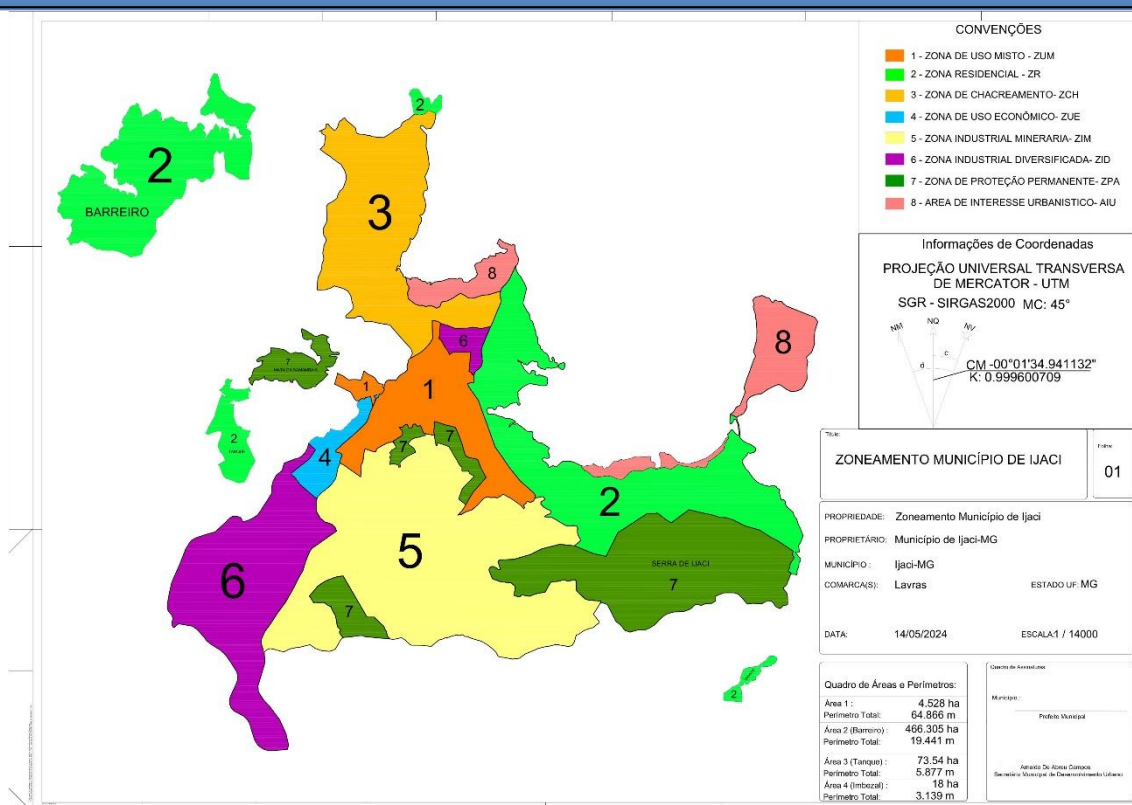
LEI COMPLEMENTAR 1.572/2026



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026

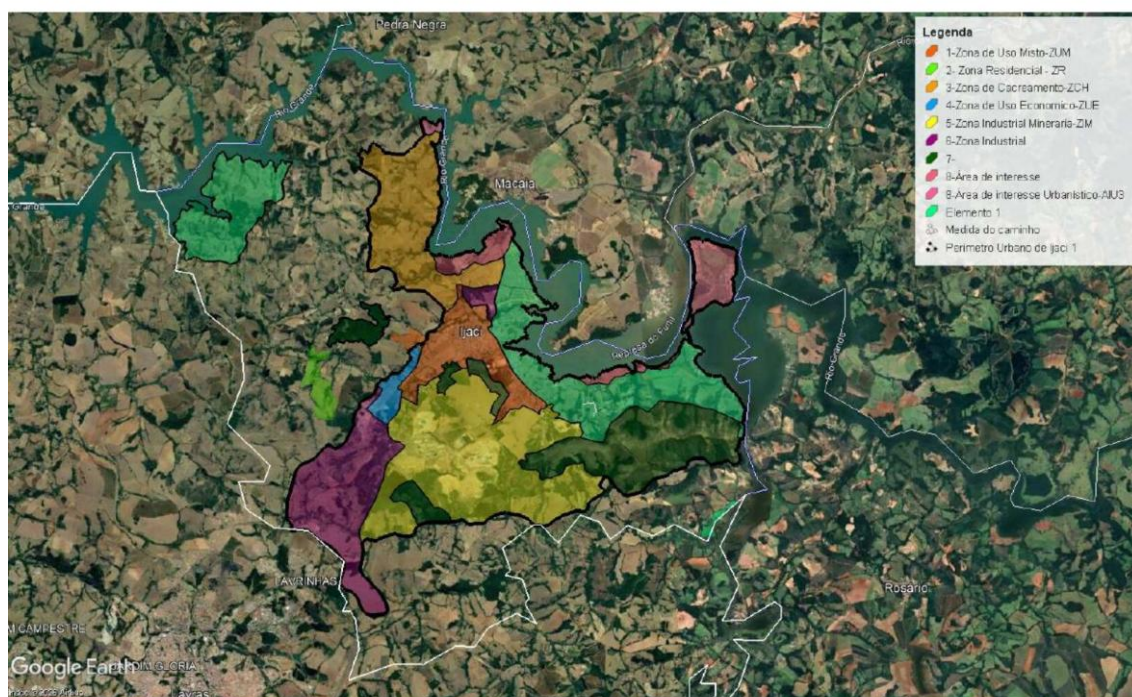




# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

#### **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.573/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

#### **“INSTITUI O CONDOMÍNIO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE IJACI”**

A Câmara Municipal de Ijaci – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o condomínio de lotes no Município de Ijaci, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, que deverá respeitar os parâmetros urbanísticos e a lei de incorporações imobiliárias, naquilo que for pertinente.

**Art. 2º** – O Condomínio de Lotes será constituído quando houver partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos sendo que o lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

I- Considera-se propriedade exclusiva a unidade imobiliária autônoma, dentro da gleba condominial;

II- Considera-se área de uso comum aquela que for destinada a construção de vias de circulação interna, áreas verdes, áreas de lazer, portaria, muros, áreas administrativas e demais áreas previstas no projeto, como a infraestrutura básica correspondente ao conjunto de equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais e iluminação pública.

§ 1º. A fração ideal de cada condômino será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição do condomínio.

§ 2º - As edificações em lotes observarão o disposto no Plano Diretor, Código de Obras e nas normas de regência municipal quanto as limitações ao direito de construir e de uso e ocupação do solo.

§ 3º - Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção de Condomínio, que conterà as normas de convivência que vigorarão entre os condôminos, bem como outras limitações edilícias e de uso do solo, observadas as normas municipais de edificação descritas no Plano Diretor, Códigos de Obras e Posturas do Município.

**Art. 3º** - O Condomínio de lotes deve:

I - Estar cercado com muro em alvenaria, grade, tela ou equipamento análogo, com, no mínimo, 2 (dois) metros de altura;

II - Contar com portaria para controle de acesso e saída;

III - Contar com sistema de coleta de lixo em recipiente próprio, inserido dentro de seus limites territoriais, com dispositivo de acesso (abertura) para o lado externo do condomínio, facilitando a coleta pública, não sendo permitida, em hipótese alguma, a instalação do recipiente no passeio público ou via pública;



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

#### **Estado de Minas Gerais**

IV. As vias internas de circulação de veículos e pedestres deverão respeitar as larguras mínimas, conforme estabelecido na legislação municipal, assim como os demais parâmetros urbanísticos;

**Art. 4º.** Fica vedada a implantação de condomínio de lotes:

I - Unicamente em área de preservação permanente;

II - Em locais em que é proibida a edificação ou o seja inviável ao uso pretendido.

III - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

IV - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

VI - Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

**Parágrafo único:** As limitações deste artigo se referem às áreas destinadas à implantação de lotes e demais áreas do condomínio destinadas à edificação (clubes, portaria etc.), não abrangendo áreas da gleba destinadas às áreas de uso comum dos condomínios, desde que não apresentem risco aos condomínios e que sejam respeitadas as limitações previstas na legislação ambiental.

**Art. 5º.** Não poderá haver lote sem acesso a infraestrutura comum dos condôminos.

**Art. 6º** - Não haverá nos limites internos do condomínio de lotes qualquer área pública ou equipamentos públicos e comunitários, sendo que as unidades privativas e áreas de uso comuns, como vias de circulação internas, os muros, grades ou telas, as guaritas e portarias, áreas de lazer, espaços verdes (área verdes e mata), áreas de preservação permanente (APP) e obras de infraestrutura, presentes no condomínio de lotes, são áreas particulares, pertencentes e de uso comum dos condôminos.

**Art. 7º.** Deverão ser observados os parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal (Lei Complementar 758/2003 - Plano Diretor), observadas as seguintes especificidades, tendo em vista que inexistem áreas públicas internas ao condomínio de lotes:

I. As áreas privativas (lotes) deverão ter, no mínimo, de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com, no mínimo, 12m (doze metros de testada);

II. 10% (dez por cento) do total da gleba deve ser destinada como área comum dos condôminos para lazer, recreação, prática de esportes e melhoria da qualidade de vida, podendo ser composta por espaços verdes (área verdes e mata), jardins (paisagismo), lagos, praças, rotatórias, canteiros, clube, quadras, sede social dentre outros.

III. 10% (dez por cento) da gleba, localizada fora dos limites do condomínio (extramuros), deverá ser transferida para o município como área destinada à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários (área institucional), conforme previsto no artigo 62, §1º, da Lei Complementar 758/2003, Plano Diretor.

**Art. 8º** - O trâmite de aprovação dos projetos dos Condomínios de Lotes seguirá o mesmo procedimento previsto e regulamentado para a aprovação de loteamentos.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

#### **Estado de Minas Gerais**

**Art. 9º** - Os projetos do condomínio de lotes deverão conter, no mínimo:

- a) Abastecimento de água potável;
- b) Rede elétrica e de iluminação comum;
- c) Pavimentação das vias internas;
- d) Solução quanto ao esgotamento sanitário;
- e) Portaria;
- f) Área de lazer;
- g) Passeios padronizados;
- h) Captação de água pluvial;

§1º - Os passeios padronizados serão executados pelo Incorporador ou pelos condôminos, conforme constar do respectivo ato de instituição do condomínio. Todas as demais obras serão executadas pelo Incorporador.

§2º - É proibida a ligação com o sistema viário do Município e seus distritos, exceto através da via de comunicação por meio de Portaria;

**Art. 10** – Cada área de uso privativo (lote) constituirá unidade autônoma e independente, incidindo o imposto predial e territorial exclusivamente sobre ela, não integrando as áreas de uso comum a base de cálculo do referido imposto, uma vez que compete ao condomínio:

I – a manutenção e conservação das vias de circulação e dos logradouros internos, incluindo pavimentação, sinalização de trânsito e demais obras até o ponto de ligação com a rede pública;

II – arcar com os custos da coleta de resíduos domiciliares, observados os padrões de coleta seletiva, mediante utilização de caçambas apropriadas, cuja destinação deverá ocorrer em local definido quando da aprovação do projeto, para fins de coleta pública;

III – a manutenção das obras e instalações destinadas ao abastecimento de água potável, bem como da infraestrutura de captação, drenagem pluvial e tratamento de esgoto sanitário, quando tais serviços não forem prestados pelo órgão competente ou pela concessionária de serviço público;

IV – a manutenção de todas as obras, instalações e equipamentos destinados à implantação e funcionamento das áreas de uso comum do condomínio;

V – a implantação e manutenção do sistema de iluminação das vias internas, em conformidade com as normas da concessionária de serviço público competente.

**Art. 11** - A instituição do condomínio de lotes será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, bem como a apresentação de convenção de condomínio.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

#### **Estado de Minas Gerais**

I. Após o registro da instituição do condomínio de lotes, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

II. As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

III. Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público, que se fará através das vias de circulação interna e portaria.

**Art. 12** - A gestão das partes comuns será feita em conformidade com a instituição e convenção de condomínio.

**Art. 13** - A averbação das edificações fica condicionada ao disposto na legislação vigente, em especial à expedição do "habite-se".

**Art. 14** - Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

**Art. 15** - Fica autorizado aos loteamentos implantados na área de expansão urbana, localizados às margens da Represa do Funil a optarem pela conversão em condomínio de lotes prevista nesta lei.

**Art. 16** - Aplica-se, no que couber ao condomínio de lotes, o disposto sobre condomínio edilício de acordo com o Código Civil, Lei Federal nº 4.591/1964 (lei de incorporações imobiliárias) e legislação municipal pertinente.

**Art. 17** - Em razão de seu caráter eminentemente interpretativo, as disposições desta Lei aplicam-se aos condomínios de lotes já aprovados e implantados, bem como aos empreendimentos que se encontrem em fase de aprovação ou que venham a ser aprovados posteriormente.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital  
GALVINO:07436204 por NELSON MESQUITA  
610 GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.08.27 14:33:05  
+03'00'

*Nelson Mesquita Galvino*  
*Prefeito Municipal*



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais



PORTARIA 480/2026

*Concede Férias Regulamentares ao  
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr<sup>a</sup>. **Janice Naiara de Souza Carvalho** matrícula **1954**, efetiva no cargo de *Técnico em enfermagem -PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **21/08/2026 a 19/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **14/04/2025 a 13/04/2026**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de agosto de 2026.

NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:074362  
04610  
Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.08.27  
16:52:15 -03'00'



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais



PORTARIA 481/2026

*Concede Férias Regulamentares ao  
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Srº. **Pablo Campos Yanez** matrícula **1988**, efetivo no cargo de *Advogado*, lotado na **Procuradoria do Município**, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **24/08/2026 a 22/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2025 a 04/05/2026**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **24/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de agosto de 2026.

NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:07436  
204610

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.08.27  
16:55:22 -03'00'



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais



PORTARIA 482/2026

*Concede Férias Regulamentares ao  
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Srº. **Esterlino Luiz Gomes** matrícula **1634**, efetivo no cargo de **Bombeiro Hidraulico**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **03/08/2026 a 01/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2022 a 31/05/2023**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de agosto de 2026.

NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:074362  
04610

Assinado de forma digital  
por NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.08.27  
16:56:05 -03'00'

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais



PORTARIA 483/2026

*Concede Férias Regulamentares ao  
Servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Srº. **Francisco Bernardo de Mesquita** matrícula **20**, efetivo no cargo de **Motorista II**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **06/08/2026 a 04/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2022 a 31/10/2023**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital por  
NELSON MESQUITA  
GALVINO:07436204 GALVINO:07436204610  
610 Dados: 2026.08.27 16:56:47  
-03'00'

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais



PORTARIA 484/2026

*Concede Férias Regulamentares ao  
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Srº. **Luiz Paulo Alves** matrícula **1566**, efetivo no cargo de *Auxiliar de serviços gerais*, lotado na *Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **17/08/2026 a 15/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2024 a 14/04/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 27 de agosto de 2026.

NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:07436  
204610  
Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.08.27  
16:57:26 -03'00'



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



**PORTARIA 485/2026**

*Concede Férias Regulamentares ao*  
*Servidor que menciona.*

**O Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr<sup>a</sup>. **Mariana Bernardineto Camiliano**, matrícula **1999**, efetiva no cargo de *Médico-PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 20 (vinte) dias, compreendido entre **24/08/2026 a 12/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2025 a 01/07/2026**, e indeniza 10 (dez) dias, por necessidade do setor.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Ijaci, 27 de agosto de 2026.**

NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:07436  
204610

**Nelson Mesquita Galvino**

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.08.27  
16:58:09 -03'00'



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



**PORTARIA 486/2026**

*Concede Férias Prêmio ao Servidor  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. **Haline Rosembergh Campos Mendonça**, matrícula **648**, efetiva no cargo de *Técnico em Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 30 dias, compreendido entre **03/08/2026 a 01/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2013 a 02/01/2017**, *férias 01/03*.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Ijaci, 27 de agosto de 2026.**

NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:0743  
6204610

Assinado de forma  
digital por NELSON  
MESQUITA  
GALVINO:07436204610  
Dados: 2026.08.27  
16:58:57 -03'00'

**Nelson Mesquita Galvino**

Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026

Extrato do Contrato nº 134/2026 – Processo nº 108/2026 – Inexigibilidade nº 046/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **SETE GALO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 65.321.112/0001-90**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda “Sete Galo” para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) - Vigência 21/11/2026.

Extrato do Contrato nº 135/2026 – Processo nº 109/2026 – Inexigibilidade nº 047/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **65.477.215 PAULO HENRIQUE FERNANDES CELANI CNPJ 65.477.215/0001-43**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda “Mr. Silva” para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) - Vigência 21/11/2026.

Extrato do Contrato nº 136/2026 – Processo nº 110/2026 – Inexigibilidade nº 048/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **AROLDO ANTONIO DA SILVA LTDA CNPJ 46.196.271/0001-65**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda “Rio da Lua” para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Vigência 21/11/2026.

Extrato do Contrato nº 137/2026 – Processo nº 111/2026 – Inexigibilidade nº 049/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **56.171.436 JEFFERSON DAVI DO NASCIMENTO SILVA CNPJ 56.171.436/0001-06**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda “Tião Rock” para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) - Vigência 21/11/2026.

Extrato do Contrato nº 140/2026 – Processo nº 113/2026 – Inexigibilidade nº 051/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **49.059.195 ROBSON DE SOUZA CARVALHO CNPJ 49.059.195/0001-34**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda “Rocksauo” para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) - Vigência 25/11/2026.

Extrato do Contrato nº 141/2026 – Processo nº 114/2026 – Inexigibilidade nº 052/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **T P VIVAS CNPJ 08.652.696/0001-42**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda “Retrô Sessions” para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais) - Vigência 25/11/2026.

Extrato do Contrato nº 142/2026 – Processo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 053/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **LUREX QUEEN TRIBUTE LTDA CNPJ 47.640.117/0001-01**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda “Lurex Queen Tribute” para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) - Vigência 25/11/2026.

Extrato do Contrato nº 144/2026 – Processo nº 116/2026 – Inexigibilidade nº 054/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **55.025.371 RENAN DOUGLAS GATTO DE OLIVEIRA CNPJ 55.025.371/0001-10**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda “Cecília Bravo” para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) - Vigência 26/11/2026.

**Ratificação da Inexigibilidade** de Licitação - Processo nº 117/2026 - Inexigibilidade nº 055/2026 - Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **34.025.772 PEDRO AIRES DE JESUS**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026

**FERREIRA CNPJ 34.025.772/0001-08.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda "Rádio Patrulha" para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Ratificado em 27/08/2026. Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 145/2026 – Processo nº 117/2026 – Inexigibilidade nº 055/2026 – Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **34.025.772 PEDRO AIRES DE JESUS FERREIRA CNPJ 34.025.772/0001-08.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda "Rádio Patrulha" para apresentação artística no evento Encontro de Motociclistas 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - Vigência 27/11/2026.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 105/2025 - Processo Licitatório nº 087/2025 - Pregão Presencial nº 024/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ijaci e as demais secretarias municipais. Celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA CNPJ 23.203.156/0001-75.** Prorrogação de prazo. Vigência 27/08/2027. Letícia Bueno Santos - Pregoeira.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 107/2025 - Processo Licitatório nº 087/2025 - Pregão Presencial nº 024/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ijaci e as demais secretarias municipais. Celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ 21.613.975/0001-65.** Prorrogação de prazo. Vigência 27/08/2027. Letícia Bueno Santos - Pregoeira.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 108/2025 - Processo Licitatório nº 087/2025 - Pregão Presencial nº 024/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ijaci e as demais secretarias municipais. Celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **60.757.542 MARIA FLORIANA DA COSTA SILVA CNPJ 60.757.542/0001-35.** Prorrogação de prazo. Vigência 27/08/2027. Letícia Bueno Santos - Pregoeira.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 110/2025 - Processo Licitatório nº 087/2025 - Pregão Presencial nº 024/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ijaci e as demais secretarias municipais. Celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **WRS COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ 37.446.304/0001-97.** Prorrogação de prazo. Vigência 27/08/2027. Letícia Bueno Santos - Pregoeira.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 111/2025 - Processo Licitatório nº 087/2025 - Pregão Presencial nº 024/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ijaci e as demais secretarias municipais. Celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **EMMA SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 52.623.289/0001-07.** Prorrogação de prazo. Vigência 27/08/2027. Letícia Bueno Santos - Pregoeira.

**Ratificação do Credenciamento nº 011/2026.** Credenciamento de PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES, NA UNH 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE IJACI/MG em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Ijaci - Credenciado: **Josaiana de**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO Nº 155 - Quinta Feira, 27 de Agosto de 2026

**Souza Santos CPF 062.\*\*\*.\*\*\*-82.** Ratificado em 27/08/2026. Nelson Mesquita Galvino - Prefeito Municipal.

**Extrato do Termo de Credenciamento** nº 146/2026 – Processo nº 104/2026 – Credenciamento nº 011/2026 – Objeto: Credenciamento de PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES, NA UNH 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE IJACI/MG em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante Município de Ijaci - Credenciado: **Josaiana de Souza Santos CPF 062.\*\*\*.\*\*\*-82.** Vigência 21/08/2027. Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira - Agente de contratação.